



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.336 DE 26 FEVEREIRO DE 2020.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Convênio com o Serviço Social da Indústria – Sesi, com o objeto de estabelecer cooperação técnica e financeira para a manutenção de atividades complementares e sistemas de ensino nas escolas municipais e dá outras providências”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Serviço Social da Indústria – Sesi, com o objeto de estabelecer cooperação técnica e financeira para a manutenção de atividades complementares e sistemas de ensino nas escolas municipais de ensino infantil e fundamental, visando à melhoria dos resultados de casa escola envolvida.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2020, suplementadas se necessário, cujo valor estimado é de R\$ 684.505,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e cinco reais) sendo repassado ao Serviço Social da Indústria – Sesi em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 68.450,50 (sessenta e oito mil reais quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Art. 3º – Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 26 de fevereiro de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: **27 de fevereiro de 2020.**

Páginas: **08 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos**